

Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.004.302/2017. Data de Assinatura: 27/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: SEBASTIÃO FONSECA JUNIOR. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES e IOHAN ANDRADE STRUCK. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Contrato nº 097/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLUMMENAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 37.994.852/0001-51. Objeto: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel de 367,44 m², para a instalação da Atenção Primária à Saúde, situado na QS 1033, conj. 01, lote 04, Samambaia/DF. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme art. 62, inciso I, da Lei 8.666/93, cumulada com o art. 51 da Lei 8245/91. Do Valor: 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003472. Nota de Empenho: 2018NE08124. Valor de empenho inicial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Emitido em 27/09/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (1545231), da Justificativa de Dispensa de Licitação (2327141), com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, da Autorização da Dispensa de Licitação (1545224) e Ratificação da Dispensa de Licitação - Chamamento Público nº 01/2017 (12374667), da Proposta de Preços (9841879) e da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0284-000619/2015. Data de Assinatura: 01/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: KLEBER SALVADOR. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANA FELIPA ALVES.

(*) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Em relação ao pedido de reajuste, solicitado pela Contratada tempestivamente, conforme consta nos autos do processo (14337582), este será analisado posteriormente, tendo em vista a necessidade de análise quanto a vantajosidade econômica para a sua concessão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE09849. Valor de empenho inicial: R\$ 134.997,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais). Emitido em 13/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: GLOBAL. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00092552/2017-79. Data de Assinatura: 22/11/2018. Pela SES/DF: MARCUS VINICIUS QUITO e HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: CESAR AUGUSTO AMBROSI. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 13/12/2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 05, de 08/01/2019, página 16.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 446/2018, 450/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200
Ata nº 446/2018 - PROCESSO SEI 00060-00104210/2018-90 - APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA- IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA- INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- TOPMEDLAR NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Ata nº 450/2018- PROCESSO SEI 00060-00222542/2018-55 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário - Substituto

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

O Subsecretário de Administração Geral, Substituto - SUAG/SES comunica a suspensão dos seguintes pregões: PE por SRP nº 531/2018 e PE por SRP nº 532/2018, sem nova data prevista para abertura, considerando a publicação do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019. Informações pelos Telefones (61) 99284-4567 e (61) 2017-1062.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário, Substituto

REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2017, referente à aquisição de medicamento BLEOMICINA (SULFATO) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 15U FRASCO AMPOLA - Cód. SES 90792, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060-002941/2017.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário, Substituto

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 01 - RM-3/SES-DF/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SUBSTITUTA mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 05/01/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018; e na Resolução nº 35, de 9/1/2018; TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS NOS HOSPITAIS DA REDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES-DF, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF

1.1 A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é a instituição formadora responsável pelo acompanhamento do projeto pedagógico dos Programas de Residência Médica credenciados pela CNRM/MEC, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.2 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990. A SES-DF realiza tal competência por intermédio da ESCS.

1.3 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 204, de 7/10/2014, publicada no DODF em 10/10/2014 e alterações.

1.4 Os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da Medicina, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.5 A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de Residência Médica em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de Residência Médica no Brasil, nos termos do Decreto nº 7.562, de 15/9/2011.

1.5.1 É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano pelos órgãos executores dos programas de Residência Médica em todo o País.

1.5.2 Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2019. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período.

1.6 A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de Residência Médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de Residência Médica da instituição nos termos do Decreto nº 7.562, de 15/9/2011.

1.7 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais citados no presente edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal.

2 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica.

2.1.1 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932, de 7/7/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.

2.2 O presente processo seletivo público não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento.

2.3 A Lei Distrital nº 4.949, de 15/10/2012, é inaplicável ao presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer "normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal" (art. 1º, in verbis).

2.4 O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento das seguintes vagas nos seguintes Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação:

A) Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo.

Pré-requisito: Residência Médica em Cirurgia Geral.

Tempo de duração: 2 anos.

COREME: Hospital Regional da Asa Norte (HRAN).

Vaga(s): 1 vaga.

B) Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica.

Pré-requisito: Residência Médica em Pediatria.

Tempo de duração: 2 anos.

COREME: Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/SES-DF) (*).

Vaga(s): 2 vagas.

(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica Integrada da ESCS/SES-DF são: Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB), Hospital Regional de Sobradinho (HRS) e Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF).

2.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários preferenciais nesses hospitais. Esses cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica.

2.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME da ESCS/SES-DF são programas de Residência Médica Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica.

2.6 Caso haja programa de Residência Médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a ESCS/SES-DF poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto.

2.6.1 A ESCS/SES-DF poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de Residência Médica não contemplado(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento ou com retirada de diligência pela CNRM/MEC, para o ano de 2019, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção.

3 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

3.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital será compreendida em uma única fase, de responsabilidade do IADES, constituída por aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.3 A escolha do candidato pela unidade de saúde/instituição não estabelece que esse cenário de prática seja exclusivo. A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica.

3.4 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 120,00 (cento e vinte) pontos.

3.5 As provas objetivas serão aplicadas no Distrito Federal.

3.6 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

3.7 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

3.8 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

4 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1 A duração de cada programa de Residência Médica e o pré-requisito exigido estão descritos no subitem 2.4.

4.2 O pré-requisito exigido para cada programa de Residência Médica refere-se única e exclusivamente à Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito.

4.3 Para os programas de Residência Médica, serão oferecidas as vagas relacionadas no subitem 2.4, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932, de 7/7/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514, de 28/10/2011).

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002.

5.2 O candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 5.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo.

5.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

5.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de Residência Médica.

5.7 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados no subitem 2.4.

6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 23 de janeiro e 22h do dia 6 de fevereiro de 2019. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

6.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 7 de fevereiro de 2019.

6.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES.

6.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

6.7 Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Processo Seletivo Público.

6.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos.

6.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital.

6.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio.

6.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

6.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar, entre os dias 10 e 16 de janeiro de 2019, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

7.2 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.3 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.4 O candidato deverá enviar o pedido de isenção via e-mail para residenciadf2019@iades.com.br com o título "SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar imagem original dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- comprovantes de renda pessoal e familiar;
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e
- outros documentos que julgar necessários.

7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.6 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2019@iades.com.br.

7.7 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo deverá observar o disposto no item 6 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 6.4).

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 7 de fevereiro de 2019, via e-mail para residenciadf2019@iades.com.br com o título "SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL", o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

8.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.4.14, 9.4.15 e 9.4.24.

8.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1.

8.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

8.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2019@iades.com.br.

8.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes a seguir:

A) Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo: 120 itens sobre Cirurgia Geral; e

B) Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica: 120 itens sobre Pediatria.

9.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.4 Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva

9.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 17 de fevereiro de 2019, no turno da tarde e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

9.4.2 Os locais, data e horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 12 de fevereiro de 2019.

9.4.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.4.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva.

9.4.3.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.4.1.

9.4.3.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.

9.4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

9.4.5 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais.

9.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

9.4.8 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

9.4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova.

9.4.9.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.

9.4.10 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES.

9.4.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

9.4.11.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas.

9.4.11.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

9.4.13 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES.

9.4.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.4.15 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 8.8) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.4.15.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital.

9.4.16 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.14 e 9.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato.

9.4.17 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.4.18 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados.

9.4.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

9.4.20 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

9.4.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

9.4.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

9.4.23 A inobservância dos subitens 9.4.21 e 9.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.4.24 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;

b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;

e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;

h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou)

n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

9.4.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.4.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9.5 Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva

9.5.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.5.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.5.4 Conforme a Resolução CNRM nº 02, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos.

9.5.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.5.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

9.5.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.5.4 serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final no processo seletivo público será igual à nota final obtida na prova objetiva.

10.2 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência Médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais obtidas.

10.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no. 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; e

d) tiver maior idade.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e (ou) contra o resultado preliminar da prova objetiva disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos.

12.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

12.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

12.5 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações.

12.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

12.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 12 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

12.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF.

13 DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

13.1 O IADES divulgará, na data provável de 12 de março de 2019, o resultado final com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo.

14 DA MATRÍCULA

14.1 A chamada para a matrícula será feita por intermédio de edital a ser publicado após a divulgação do resultado final.

14.1.1 Os candidatos que na ocasião da matrícula nos programas de Residência Médica da SES-DF já estiverem matriculados no Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) do Ministério da Educação, por outra COREME, não poderão ser matriculados na Residência Médica da SES-DF, salvo demonstrado seu desligamento no Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM), efetuado pela outra COREME.

14.2 Para a matrícula, os candidatos deverão, no período de 20 a 22 de março de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h, entregar na ESCS/FEPECS, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, CEP 70710-907, Asa Norte, Brasília-DF, os documentos a seguir relacionados:

a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC;

b) cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito. Somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito;

c) cópia simples da carteira de identidade;

d) cópia simples do CPF;

e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF;

f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;

g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e

i) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.

14.2.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

14.2.4 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

14.2.5 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados.

15 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

15.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão comparecer à FEPECS, conforme data, horário e cronograma entregue na matrícula. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

15.2 O candidato somente será admitido mediante a apresentação do:

a) diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina; e

b) certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito.

15.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição.

15.4 Os residentes que iniciarem Residência Médica nos hospitais da SES-DF e na COREME-ESCS-SES-DF terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas COREMES, até o dia 29/3/2019, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

15.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar, somente haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula.

15.6 É vedado ao residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.

15.7 É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.

15.8 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.

15.9 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da SES-DF na mesma Unidade em que é residente, durante o período de realização do programa de Residência Médica, conforme Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002.

15.9.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores da SES-DF. No caso dos candidatos que forem servidores, deverá ser informado, ainda, o local de sua lotação e a sua carga horária. A Gerência de Residência da ESCS/FEPECS encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/ SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF.

15.9.1.1 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP checar os dados cadastrais do residente no SIGH, confirmando à Gerência de Residência/ESCS/FEPECS se o residente é servidor da SES-DF, a carga horária e a lotação. Caso o residente seja servidor com carga horária superior a 20 horas semanais, caberá ao residente requerer, junto à SES/DF: retratação de carga horária para 20 horas/semanais, licença sem vencimentos nos termos da legislação vigente ou não efetivação da matrícula da Residência Médica.

15.9.2 Em conformidade com a Decisão nº 6.089/2014/TCDF, a Portaria SES-DF nº 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013, e a Portaria SES-DF nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015, a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas, pois, no Programa de Residência Médica, ele cumpre 60 horas, totalizando, no máximo, 80 horas semanais.

15.9.3 Enquanto bolsista de programa de Residência Médica da SES-DF e servidor ocupante de cargo efetivo na instituição, o residente não poderá participar de escala de horas extras. O residente deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários, de forma análoga aos servidores que acumulam licitamente cargo público.

15.10 Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela CNRM; descumprimento da instituição pela CNRM, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez.

16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

16.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.

16.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

16.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574.7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mailresidenciadf2019@iades.com.br.

16.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília-DF.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

17.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2019, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

17.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a ESCS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

17.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência Médica da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal e (ou) Ministério da Saúde.

17.5.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

17.5.2 A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria nº 204, de 7/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

17.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de Residência Médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela ESCS/SES-DF.
VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

DAR-12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: 0097-000876/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: CENTROSOFTEC SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP. CNPJ: 17.694.376/0001-46. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017. Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 03 (três) meses. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 03/12/2018 a 03/03/2019. Data de Assinatura: 04/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Carlos Domingos Rocha. Gestor do Contrato: Ficará a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.

Processo: 0097-000329/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: WS INTERCOM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO LTDA. CNPJ: 04.242.521/0001-20. Espécie: Contrato nº 049/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de intercomunicadores para comunicação nos guichês de bilheterias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 93.930,00. Vigência: de 03 meses, contados da assinatura. Dotação Orçamentária: Naturezas de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Fontes de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE01192. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Marlene Xaxier Prates. Gestor do Contrato: Será designado por meio de instrução.

Processo: 00097-00004073/2018-95. Contratante: METRO-DF. Contratada: VIA ENGENHARIA S.A.. CNPJ: 00.584.755/0001-80. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 3 meses, assim como o acréscimo e a supressão de quantitativos, associada à inclusão de itens novos, com majoração do valor global da avença. Modalidade de licitação: Concorrência. Valor Mensal Estimado: R\$ 147.682,22. Valor Global: R\$ 443.055,66. Vigência: De 14/08/2019 a 14/11/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.1816.0001, Fonte de Recursos 135 e Natureza de Despesa 44.90.51. Número da Nota de Empenho: 2018NE00254. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Luiz Fernando Almeida Domenico. Gestor do Contrato: Ficará a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.

Processo: 0097-000420/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: EMPRESA JL NETO ENGENHARIA EIRELI-ME. CNPJ: 18.045.782/0001-40. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018. Objeto: Prorrogação, de comum acordo, dos prazos de execução e de vigência do Contrato original por mais 30 (trinta) dias, findando-os, respectivamente, em 30 de dezembro de 2018 e 29 de janeiro de 2019. Modalidade de licitação: Concorrência. Vigência: 29 de janeiro de 2019. Data de Assinatura: 11/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Jose Lau Neto. Gestor do Contrato: A cargo do empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.

Processo: 00097-00005075/2018-00. Contratante: METRO-DF. Contratada: VIA ENGENHARIA S.A.. CNPJ: 00.584.755/0001-80. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 011/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 4 meses, assim como o acréscimo e a supressão de quantitativos, associada à inclusão de itens novos, com majoração do valor global da avença. Modalidade de licitação: Concorrência. Valor Mensal Estimado: R\$ 246.445,23. Valor Global: R\$ 985.780,95. Vigência: De 05/09/2019 a 05/01/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.1816.0001, Fonte de Recursos 135 e Natureza de Despesa 44.90.51. Número da Nota de Empenho: 2018NE00786. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Luiz Fernando Almeida Domenico. Gestor do Contrato: A cargo do empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.

Processo: 0097-000837/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 07.713.994/0001-32. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 2 meses, assim como a alteração de quantitativos, com supressão de valor do total da avença. Modalidade de licitação: Concorrência. Vigência: De 27/02/2019 para 27/04/2019. Data de Assinatura: 10/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Gilberto Dirceu de Oliveira. Gestor do Contrato: : A cargo do empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.

Processo: 00097-00010157/2018-68. Contratante: METRO-DF. Contratada: Transdata Indústria e Serviços de Automação LTDA. CNPJ: 05.246.462-0001-07. Espécie: Contrato nº 43/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de 30 validadores do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, conversão de placas de bloqueio V3 para V5. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global: R\$ 38.124,30. Vigência: 30 dias, contados a partir da abertura da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.126.6001.2557.2577, Fonte de Recurso 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE01037. Data de Assinatura: 05/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela Contratada: Paulo Roberto Tavares.

Processo: 0097-000192/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.277.077/0001-90. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e entrega dos produtos e vigência contratual até 22/05/2019. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 22/12/2018 a 22/05/2019. Data de Assinatura: 19/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Marcelo de Almeida. Gestor do Contrato: A cargo da Diretoria Técnica, por meio de Gestor, ou Comissão Gestora, designado por Instrução de Serviço da Presidência do Metrô-DF.

Processo: 0097-000201/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.277.077/0001-90. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 22/12/2018 a 22/04/2019. Data de Assinatura: 20/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Marcelo de Almeida. Gestor do Contrato: A cargo da Diretoria Técnica do Metrô-DF.

Processo: 00097-00002692/2018-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. CNPJ: 01.475.599/0002-63. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 3 meses, assim como o acréscimo e a supressão de quantitativos, com majoração do valor global da avença. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 79.485,99. Vigência: De 21/03/2019 para 21/06/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.00002, Fonte de Recursos 100 e Natureza de Despesa 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2018NE01231. Data de Assinatura: 24/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Emanuel de Melo Souza. Gestor do Contrato: a cargo do empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000826/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 58.619.404/0008-14. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 29/12/2018 para 29/05/2019. Data de Assinatura: 28/12/2018. Pela Contratante: Carlos Alexandre da Cunha, Gilberto Pompilio de Melo Filho. Pela Contratada: Sueli Cristina Letizio. Gestor do Contrato: A cargo de empregado nomeado por meio de instrução de serviço.

Processo: 097-000867/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: TELTRONIC BRASIL LTDA. CNPJ: 03.316.088/0001-43. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução da avença, convalidando-se as anteriores ocorridas sem termo aditivo, com fundamento no artigo 57, § 1º, incs, II, V e VI, da Lei nº 8.666/1993, e a inclusão da obrigatoriedade de implementação de programa de integridade à contratada, sem custo adicional ao contratante. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Vigência: De 18/12/2018 para 18/09/2019. Data de Assinatura: 18/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Paulo Eduardo Gouveia Ferrão. Gestor do Contrato: A cargo de empregado nomeado por meio de instrução de serviço.

Processo: 0097-000420/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: JL NETO ENGENHARIA EIRELI-ME. CNPJ: 18.045.782/0001-40. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 008/2018. Objeto: Acréscimo e a supressão de quantitativos, bem como a inclusão de itens novos, com majoração do valor global da avença. Modalidade de licitação: Concorrência. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 91.227,75. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.3903.9700, Fonte de Recursos 101 e Natureza de Despesa 44.90.51. Número da Nota de Empenho: 2018NE00148. Data de Assinatura: 28/12/2018. Pela Contratante: Carlos Alexandre da Cunha, Gilberto Pompilio de Melo Filho. Pela Contratada: José Lau Neto. Gestor do Contrato: A cargo do empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.